

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE

Lei nº 36/62

Assunto

Crédito Especial de R\$ 30.228,00

Distribuído à Comissão

Justiça e Finanças

Primeira Discussão

Aprovado em 17/8/62 (pleiteia)

Segunda Discussão

Aprovado em 17/8/62 (pleiteia)

Redação Final

Aprovado em 17/8/62 (pleiteia)

Observações *requerendo informações pleiteadas em 28-5-962*

Publicação em 11-7-962

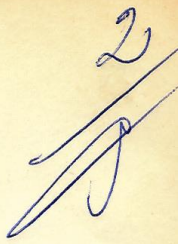
Remetido ao Prefeito em 21-8-962

Secretaria da Câmara Municipal, em

14 de Junho de 1962

525/62

Emenda ao projeto de lei nº 36/62

2


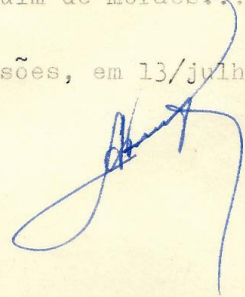
O artigo 1º passará a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de cr. \$77.268,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de licenças e prêmios não gozadas, por necessidade dos serviços, e na conformidade do art. 2º, da lei nº 5, de 19/8/1957, aos seguintes funcionários:

Nilo Torres Salema.....cr. \$30.228,00

Joaquim de Moraes.....cr. \$47.040,00

Sala das sessões, em 13/julho/1962.



Arthur de Próspero

NOVA REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 36/62

3
/

Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr.\$77.268,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de licenças prêmios não gozadas, por necessidade dos serviços, e na conformidade do artigo 2º da Lei nº 5, de 19/8/1957, aos seguintes funcionários:

Nilo Torres Salema Cr.\$30.228,00
Joaquim de Moraes Cr.\$47.040,00

Parágrafo único - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, a verba 361 - 8.73.3 - Item IV - Para reformas de praças e jardins, do Orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

[Handwritten signature]
J. Paulo
Albino
JSM n° 17-8-62

APROVADO
ENCAMINHE-SE E PUBLIQUE-SE
Sala do Secret. 17-8-62
Caleiro
Presidente da Câmara



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 10 de maio de 1962

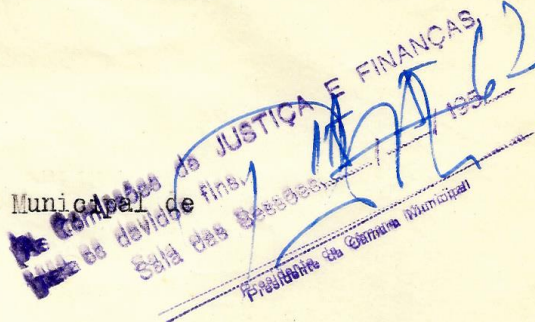
GABINETE DO PREFEITO

N.º 366/62

Exmo. Sr.

Dr. NABI ABI CHEDID

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista



Para o devido pronunciamento dessa Colenda Câmara, tenho a honra de encaminhar a V.Excia., o incluso projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial no valor de Cr.\$ 30.228,00, para pagamento ao Secretário desta Prefeitura, 45 dias de licença-prêmio, não gozados.

Cumpre esclarecer a V.Excia., que, de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 5, de 19 de agosto de 1957, "o funcionário que por premente necessidade de serviço não puder gozar as férias ou licença prêmio (.....) receberá uma gratificação-equivalente aos dias que das mesmas ficar privado, tomando-se por base, para esse pagamento, o seu vencimento mensal!"

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações


ÂNGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 36/62

3

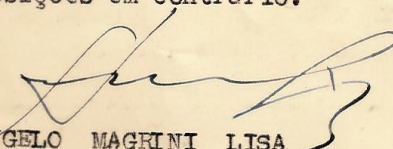
Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cr. \$30.228,00 (trinta mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros), para ocorrer ao pagamento, ao Secretário da Prefeitura, de 45 dias de licença-prêmio concedida pelo Decreto nº 1.184, de 25 de setembro de 1959 e sobrestada pelo Decreto nº 1.190, de 22 de outubro do mesmo ano.

Parágrafo único - Para cobertura do presente crédito, fica anulada, parcialmente, a verba 361 - 8.73.3 - Item IV - Para reformas de praças e jardins, do Orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANGELO MAGRINI LISA
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bragança Paulista

COMISSÃO DE MÉRITO

Bragança Paulista, de 5 de 1962

Parecer N.º

de acordo

Francisco

Alvares

[Signature]

6



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 1962

Parecer N.º

Para se apreciar o presente projeto de Lei, torna-se necessário completar o número de assinaturas regimental da dita Comissão de Mérito.

Em 15/5/62

[Signature]
Presidente

Pedido de informações

Para se apreciar o presente projeto de lei, quanto a sua legalidade, torna-se necessário que o Sr. Chefe do Executivo preste a seguinte informação, juntando os seguintes documentos:-

a) Cópia da lei nº 5, de 19 de agosto de 1957 e

b) Cópia do decreto nº 1.190 de 22 de outubro do mesmo ano.

Sala dos Sessões, 23 de Maio de 1962

[Signature]
Presidente da Comissão de Justiça e Redação.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 4 de junho de 1962

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-431/62

Exmo. Sr.

Dr. NABI ABI CHEDID

DD. Presidente da Câmara Municipal de

BRAGANÇA PAULISTA

Em atenção ao ofício nº 117/62 por intermédio do qual V.Excia. encaminha solicitação do Vereador Celso de Fiore, Presidente da Comissão de Justiça, tenho a honra de remeter a essa Edilidade as inclusas cópias dos Decretos nº 1.184, que dispõe sobre licença-prêmio a funcionário, 1.190, dispondo sobre interrupção de licença-prêmio e Lei nº 5, de 19 de agosto de 1957, relativa à contagem de tempo de serviço.

Sendo quanto me oferece o momento, valho-me do ensejo para reiterar a V.Excia. os protestos de minha estima e consideração.

Atenciosas saudações

ANGELO MAGRINI LISA
Prefeito Municipal

C Ó P I A

9
[Handwritten signature]

DECRETO Nº 1184
de 25 de setembro de 1959

Dispõe sobre licença-prêmio a funcionário

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais, concede ao sr. Nilo Torres Salema, funcionário desta Prefeitura, lotado no cargo de Secretário, 3 (três) meses de licença-prêmio, a contar do dia 23 do corrente mês.

Bragança Paulista, 25 de setembro de 1959.

(e) Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

(e) José Fonseca Salema
Secretário da Prefeitura Substituto

[Handwritten signature]

C Ó P I A

DECRETO Nº 1190
de 22 de outubro de 1959

Dispõe sobre interrupção de licença-prêmio

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando de suas atribuições legais, resolve interromper a licença - prêmio concedida ao funcionário Nilo Torres Salema, pelo Decreto nº 1.184, de 25 de setembro do corrente ano.

Bragança Paulista, 22 de outubro de 1959.

a) Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

a) José Fonseca Salema
Secretário da Prefeitura Substituto

NOTA: Este decreto foi publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

C Ó P I A

LEI Nº 5
de 19 de agosto de 1957

Dispõe sobre CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ao funcionário público municipal será contado para efeito de aposentadoria, disponibilidade, licença-prêmio e adicional, o tempo de exercício como interino, substituto, em comissão, para estágio probatório ou extranumerário.

Artigo 2º - O funcionário que por premente necessidade do serviço não puder gozar as férias ou licença-prêmio, terá o tempo de sua duração contado em dobro, para todos os efeitos ou receberá uma gratificação equivalente aos dias que dos mesmos ficar privado, tomando-se por base, para esse pagamento, o seu vencimento mensal.

Parágrafo único - O trabalho do funcionário durante as férias ou licença-prêmio, dependerá de sua quiescência.

Artigo 3º - Ao extranumerário em serviços internos de Prefeitura será assegurado o direito de férias, licença-prêmio, tratamento de saúde própria ou de sua família, na forma como é feita aos funcionários públicos municipais.

Artigo 4º - Ao funcionário Vereador, que exercer simultaneamente as duas funções, desde que o cargo de Vereador não seja remunerado, será contado em dobro, para todos os efeitos. (Este artigo foi revogado pela Lei n. 474, de 8 setembro 1961).

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRAGANÇA PAULISTA, 19 de agosto de 1957.

(a) Arthur de Próspero
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Comissão de Justiça etc. etc. ...

O projeto de Lei nº 36/62, de autoria do Sr. Chefe do Executivo, dispõe sobre pagamento em dinheiro de 45 dias de licença - prêmio não gozados pelo Sr. Nilo Pires Salena, Secretário da Prefeitura, concedidos pelo Dec. nº 1.184, de 25-9-59 (90 dias) e sobrestados pelo Decreto nº 1.190, de 22 de outubro do mesmo ano.

A proposição encontra-se plenamente justificada e traz, como elemento de instrução os documentos em anexo ao Ofício nº C.M. 431/62 de 4 de junho do corrente ano.

A medida de que trata a proposição em análise é regulamentada pela Lei nº 5, de 19 de agosto de 1.747.

A matéria é de caráter legislativo e, quanto à iniciativa, se inscreve entre as de competência concorrente, "ex-vi" do disposto no artigo 33 da Lei Orgânica dos Municípios.

O único do artigo 1º, prevendo recursos hobil para atender ao novo encargo, satisfaz a exigência →



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

do artigo 81 da mesma Lei Orgânica

Finalmente, desde que a douta Comissão de Finanças e Orçamento concorde em anular verba Orçamentária destinada a reformas de praças e jardins, para pagar licença-premial em dinheiro a que fez jus o referido funcionário, nada ~~se~~ ~~opõe~~ esta Comissão nada tem ~~de~~ ~~opor~~ há ~~de~~ opor quanto a legalidade pelo que opinamos favoravelmente ao presente projeto de Lei

É o nosso parecer, salvo melhor juízo

Saldo da Comissão de Justiça e Redação, 6/VI/1962

[Signature]
Presidente e Relator

[Signature]
6.6.62

Odineira
8-6-1962



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

nas hs a op^{ão}

Reun^{ão} - 15/6/62

Relator - 15/6/62

Oliveira - 28.6.62

— Bn h - 2-7-62.